

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de RIO MARIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, consoante autorização da Sr(a). MÁRCIA FERREIRA LOPES, na qualidade de ordenadora de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços técnicos especializados de advocacia para assessoria e consultoria jurídica junto ao município de Rio Maria/PA.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 6º, inciso XVIII, alinha "c" e no art. 74, inciso III, alinha "c", § 3º, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, conforme diploma legal supramencionado:

*Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*[...]*

*XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:*

*[...]*

*c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;*

*[...]*

*Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*[...]*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*[...]*

*c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

*[...]*

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

### DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RIO MARIA, atendendo à demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, com fulcro no art. 74, inciso III, alinha "c", § 3º, da Lei n.º 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Tendo em vista, que uma das principais vantagens apresentadas por esse modelo de contratação é o baixo custo e a capacitação técnica, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida em outros municípios e junto outras pessoas de direito público e privado, conforme a documentação anexa a este processo, sendo requisito necessário para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta administração pública. Suprindo assim, a inexistência de profissionais qualificados para executar os serviços necessários.

Vale ressaltar que a maioria das demandas são junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, Tribunal de Contas do Estado do Pará e da União, cujas as sedes ficam localizadas em Belém-PA, sendo essencial que a sede do prestador do serviço seja na capital paraense, para que além do ganho em eficiência, haja uma economicidade ao erário, em vista dos altos custos com deslocamento de viagens constantes para diligências dos processos, tais como realização de sustentação orais, despachar com Conselheiros, distribuir memoriais, realizar audiências, que geram custos com diárias e eventualmente com hospedagem.

### DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica, com serviços que serão prestado, sendo:

- **Tribunais de Controle Externo e gestão de convênios:** Tribunais de Controle Externo e Gestão de Convênios: Assessoria e Consultoria Jurídica integral em todas as demandas oriundas dos Tribunais de Contas, tanto dos Municípios (TCM), quanto do Estado (TCE) e da União (TCU) destinada a as ações de planejamento, execução, avaliação e direcionamento das resoluções e normativas, por meio de ações preventivas e corretivas. Neste cerne, auxiliar o corpo técnico nas respostas às notificações direcionadas ao órgão, cumprimento de metas, bem como nas defesas dos gestores nos julgamentos de contas.

Na esfera de adequação do contencioso administrativo auxiliando a defesa dos interesses da gestão pública, a atuação do Escritório deverá incluir o acompanhamento integral dos convênios, termos de cooperação, contratos de repasse e outros instrumentos assemelhados,

desde as reuniões para celebração dos instrumentos até o momento de prestar contas junto aos órgãos de controle externo.

No valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);

- **Requisitos Fiscais:** Assessoria e Consultoria Jurídica integral para adequado acompanhamento e resolução de problemas por meio de ações preventivas e resolutivas para não inscrição/retirada do município do cadastro do CAUC, serviço que disponibiliza, em âmbito federal, informações acerca da situação de cumprimento de requisitos fiscais por parte dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e de Organizações da Sociedade Civil (OSC), necessários à celebração de instrumentos para transferência voluntária de recursos do governo federal. Para este fim, elaborar peças jurídicas e outros procedimentos próprios da atividade jurídica correspondente, incluindo-se ações de improbidade administrativa e representações criminais, visando inibir a inclusão do município do cadastro de inadimplentes.

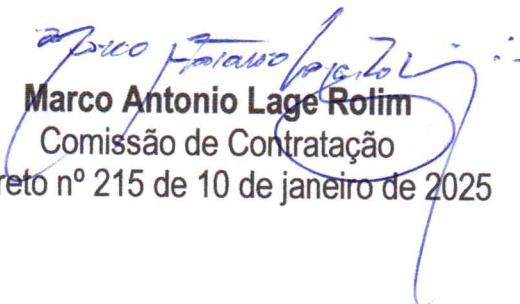
Acompanhamento por intermédio de ações preventivas e resolutivas para não inscrição/retirada do município do cadastro do SIAFEN, serviço que disponibiliza, no âmbito do Estado do Pará, informações acerca da situação de cumprimento de requisitos fiscais por parte dos municípios, necessários à celebração de instrumentos para transferência voluntária de recursos do governo estadual. Para este fim, elaborar peças jurídicas e outros procedimentos próprios da atividade jurídica correspondente, incluindo-se ações de improbidade administrativa e representações criminais, visando inibir a inclusão do município do cadastro de inadimplentes.

No valor R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Conforme a proposta apresentada e a descrição de cada serviço que será realizado, além da apresentação do escritório contratado e da sua equipe profissional.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com GLEYDSON GUIMARÃES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.964.839/0001-15, no valor global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), a serem pagos de forma parcelada em 12(doze) meses no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta, tendo em vista tudo o que fora apresentado, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RIO MARIA – PA, 05 de Fevereiro de 2025.

  
**Marco Antonio Lage Rolim**  
Comissão de Contratação  
Decreto nº 215 de 10 de janeiro de 2025



## **CARTA PROPOSTA**

À  
**MÁRCIA FERREIRA LOPES**  
Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA

1

Honrados em cumprimentá-lo, vimos por meio deste, apresentar proposta de prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica na área do direito público, conforme abaixo detalhado.

### **APRESENTAÇÃO**

O Escritório Gleydson Guimarães Advocacia é constituído por uma equipe de profissionais que tem como principal escopo a prestação de serviços de advocacia e consultoria jurídica para a Administração Pública, primando pela excelência de seus atos.

Com sede em Belém, seu corpo técnico funciona em unidade própria, possuindo uma estrutura capaz de produzir uma comunicação célere e eficaz com os nossos clientes, estando sempre aptos a assumir quaisquer dos serviços assumidos pela banca, inclusive em outros Estados, sem que haja comprometimento da qualidade dos serviços apresentados. Nossos advogados estão aptos a desenvolver serviços nas mais diversas áreas do direito público, primando pela satisfação do interesse do cliente, sempre.

O Escritório possui atuação focada e especializada no Direito Público, compreendendo o atendimento tanto aos agentes públicos e políticos, quanto Prefeituras e Câmaras Municipais há mais de 10 anos, o que habilitou o Escritório a desenvolver um trabalho especializado e personalizado para atender todas as necessidades daqueles que depositam a sua confiança no Escritório.

A atuação da banca é especializada na assessoria jurídica em diversas áreas da Administração, em especial a atuação junto aos Tribunais de Controle Externo (TCM, TCE e TCU); Assessoria e Consultoria na celebração de convênios, termos de cooperação e assemelhados, desde a fase de planejamento até a prestação de contas; Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos; Assessoria e Consultoria em



demandas de Direito Administrativo e Municipal; Assessoria e Consultoria no acompanhamento integral de demandas de contencioso judicial e extrajudicial; Assessoria e Consultoria em demandas estratégicas e sensíveis ao interesse público, envolvendo danos ao erário e proteção do patrimônio público; Assessoria e Consultoria no desenvolvimento de estratégias e ferramentas de governança pública.

O Escritório tem o propósito de oferecer serviços técnicos jurídicos capazes de ofertar soluções e apresentar os possíveis cenários ao cliente para que possam ser tomadas decisões estratégicas com segurança, de modo a mitigar riscos e danos.

Assim, busca-se adotar medidas possíveis e necessárias para atingir os objetivos definidos, sempre com atuação pautada na seriedade, responsabilidade, ética, transparência e técnica profissional para buscar o melhor resultado para o cliente.

## **OBJETO**

---

Pretende-se a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica em favor do Município de (nome do município)/PA para atender as demandas da Prefeitura Municipal, conforme serviços abaixo detalhados.

## **SERVIÇOS PROPOSTOS**

---

O Escritório oferece os seguintes serviços para atuar como parceiro deste Município:

**i. Tribunais de Controle Externo e Gestão de Convênios:** Assessoria e Consultoria Jurídica integral em todas as demandas oriundas dos Tribunais de Contas, tanto dos Municípios (TCM), quanto do Estado (TCE) e da União (TCU) destinada a as ações de planejamento, execução, avaliação e direcionamento das resoluções e normativas, por meio de ações preventivas e corretivas. Neste cerne, auxiliar o corpo técnico nas respostas às notificações direcionadas ao órgão, cumprimento de metas, bem como nas defesas dos gestores nos julgamentos de contas.

Na esfera de adequação do contencioso administrativo auxiliando a defesa dos interesses da gestão pública, a atuação do Escritório deverá incluir o acompanhamento integral dos convênios, termos de cooperação, contratos de repasse e outros instrumentos assemelhados, desde as reuniões para celebração dos instrumentos até o momento de prestar contas junto aos órgãos de controle externo.



**ii. Cumprimento de Requisitos Fiscais:** Assessoria e Consultoria Jurídica integral para adequado acompanhamento e resolução de problemas por meio de ações preventivas e resolutivas para não inscrição/retirada do município do cadastro do CAUC, serviço que disponibiliza, em âmbito federal, informações acerca da situação de cumprimento de requisitos fiscais por parte dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e de Organizações da Sociedade Civil (OSC), necessários à celebração de instrumentos para transferência voluntária de recursos do governo federal. Para este fim, elaborar peças jurídicas e outros procedimentos próprios da atividade jurídica correspondente, incluindo-se ações de improbidade administrativa e representações criminais, visando inibir a inclusão do município do cadastro de inadimplentes.

Acompanhamento por intermédio de ações preventivas e resolutivas para não inscrição/retirada do município do cadastro do SIAFEN, serviço que disponibiliza, no âmbito do Estado do Pará, informações acerca da situação de cumprimento de requisitos fiscais por parte dos municípios, necessários à celebração de instrumentos para transferência voluntária de recursos do governo estadual. Para este fim, elaborar peças jurídicas e outros procedimentos próprios da atividade jurídica correspondente, incluindo-se ações de improbidade administrativa e representações criminais, visando inibir a inclusão do município do cadastro de inadimplentes.

#### **VALOR DOS HONORÁRIOS**

---

Para prestação dos serviços acima mencionados, propõe-se os seguintes valores com frequência mensal.

**i. Tribunais de Controle Externo e gestão de convênios:** R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);

**ii. Requisitos Fiscais:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

#### **OBSERVAÇÕES**

---

Nos valores acima indicados estão incluídas eventuais reuniões necessárias para atendimento adequado do objeto do contrato.

Os deslocamentos da equipe do escritório, além das despesas de tributos, hospedagem, transporte e alimentação ficarão a cargo do contratante.



Os serviços propostos nesta carta são sugestões do Escritório e podem ser adaptados e ajustados, conforme a necessidade do cliente. Em caso de opção por mais serviços, os valores poderão ser renegociados.

Por fim, estamos à disposição de vossa senhoria para qualquer esclarecimento, atuamos especificadamente na área pública há mais de 10 anos, atendendo Agentes Públicos, Prefeituras e Câmaras por todo o Estado do Pará, o que torna a empresa Gleydson Guimarães Advocacia um escritório com expertise positivamente singular e diferenciada.

Atenciosamente,

Belém/PA, 27 de janeiro de 2025.

---

**GLEYDSON GUIMARÃES ADVOCACIA**

CNPJ n.º 44.964.839/0001-15



CERTIDÃO Nº 02738/2021 - S.I

Prot. nº717652021-0

Eu, **EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO**,  
Presidente da **ORDEM DOS ADVOGADOS  
DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ**, nos termos  
da Lei.

**CERTIFICO** que foi deferido o pedido de Registro da Sociedade de Advocacia denominada "**GLEYDSON GUIMARAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**" de nº 02000/2021 nos seguintes termos: "**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA GLEYDSON DO NASCIMENTO GUIMARÃES GLEYDSON DO NASCIMENTO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº14.027 e no CPF sob o nº 848.329.592-04, residente e domiciliado na Travessa Barão do Triunfo, nº. 2414, bairro Marco, cidade de Belém, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL** A Sociedade utilizará a razão social **GLEYDSON GUIMARÃES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. **CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE** A Sociedade tem sede na cidade de Belém, no Estado do Pará, Av. Senador Lemos, nº 791, Umarizal, CEP 66.050-000, Ed. Síntese Plaza, Sala 1701. **Parágrafo Único** - *A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.* **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO** A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade. **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO** O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 25 de outubro de 2021. **CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL** O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, *(em moeda corrente e/ou em bens)* é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR** A responsabilidade do titular é limitada ao capital social. **Parágrafo 1º** - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem



prejuízo da sua responsabilidade disciplinar. **Parágrafo 2º** - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade. **CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO** A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade. **Parágrafo Único** - O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim. **CLÁUSULA OITAVA - RESULTADOS PATRIMONIAIS** O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas. **CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE** A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO** Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Belém, Estado do Pará. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade. Belém/PA, 25 de outubro de 2021 aa) GLEYDSON DO NASCIMENTO GUIMARÃES **Testemunhas:** Nome: Mikaella Silva dos Santos Identidade: 6680832 CPF: 025.721.692-82; Nome: Luiza Beatriz Cunha Pinheiro Identidade: 6082355 CPF: 007.535.532-95." Este Registro de Contrato de Sociedade foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará em 03/12/2021 data em que teve seu registro lavrado sob o nº 02000/2021 no Livro nº 30, fls. 253/254 de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém, 16 de dezembro de 2021.

**EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO**  
Presidente da OAB/PA



**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
GLEYDSON DO NASCIMENTO GUIMARÃES**

**GLEYDSON DO NASCIMENTO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº 14.027 e no CPF sob o nº 848.329.592-04, residente e domiciliado na Travessa Barão do Triunfo, nº. 2414, bairro Marco, cidade de Belém, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL**

A Sociedade utilizará a razão social **GLEYDSON GUIMARÃES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE**

A Sociedade tem sede na cidade de Belém, no Estado do Pará, Av. Senador Lemos, nº 791, Umarizal, CEP 66.050-000, Ed. Síntese Plaza, Sala 1701.

*Parágrafo Único - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO**

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO**

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 25 de outubro de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL**

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, (sem moeda corrente e sem em bens) é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

#### **CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR**

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

**Parágrafo 1º** - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e limitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

**Parágrafo 2º** - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo constar o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO**

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

**Parágrafo Único** - O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESULTADOS PATRIMONIAIS**

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

#### **CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Belém, Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

Belém/PA, 25 de outubro de 2021


*Condurá* 

\_\_\_\_\_  
GLEYDSON DO NASCIMENTO GUIMARÃES

**Testemunhas:**

*Micella Silva dos Santos*  
\_\_\_\_\_  
Identidade: 6680832  
CPF: 025 721 692 - 82

*Reginaldo Pinheiro da Cunha*  
\_\_\_\_\_  
Identidade: 6089355  
CPF: 007 535 539 - 95

 **Cartório Condurá**  
4º Ofício de Notas  
Belém - PA

Trav. Três de Maio, 1501 - São Braz - CEP 66063-508 - Fone: (91) 3249-4060/433295

**Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião**

Reconheço a autenticidade da firma de GLEYDSON DO NASCIMENTO GUIMARAES

Dou fe. Em test. da verdade Embl. R\$5,80 Selo R\$0,45  
Belém-PA, 29/10/2021 13:17 SÉRIE: A Nº176008  
CODIGO DE SEGURANÇA: 800067100008842262470267

Ana Celeste Andrade de Araújo - ESCRIVENTE CHEFE

*Ana Celeste Andrade de Araújo*  
\_\_\_\_\_  
Escritor(a) Autorizada

**CERTIDÃO**

Certifico que o contrato **GLEYDSON GUIMARAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará em 03/12/2021 data em que teve seu registro lavrado sob o nº 02000/2021 no Livro nº 30, fls. 253/254, de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém, 16 de dezembro de 2021.

*Eduardo Imbiriba de Castro*

**EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO**  
Presidente da OAB/PA



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 07355240

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 1º da Lei nº 4.896/64)





ASSINATURA DO PORTADOR

DESCRIÇÕES



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO PARA  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

REGIÃO: 14027

NOME  
GLEYDSON DO NASCIMENTO GUIMARAES

FILIAÇÃO  
PUBLIO GUIMARAES  
MARIA DAS GRAÇAS GOMES DO NASCIMENTO

NACIONALIDADE  
BELEM-PA

DATA DE NASCIMENTO  
25/05/1985

RG  
3885283 - PC

CPF  
848.329.592-04

QUADOR DE OBRIGAC. E TROCOSS  
NÃO

VIA - EXPIRACAO EM  
01 18/11/2009

ANGELA BERRA SALES  
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
236350778

236350778

236350778

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PARÁ

DENATRAN CONTRAN

05427211059  
PA288679555

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BELEM, PA DATA EMISSÃO: 08/04/2022

OBSERVAÇÕES:  
A

PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB.
01	01	AB

Nº REGISTRO	VALOR DE	Nº HABILITAÇÃO
93432791613	29/11/2022	26/11/2004

FILIAÇÃO: MARIA DAS GRAÇAS G DO NASCIMENTO

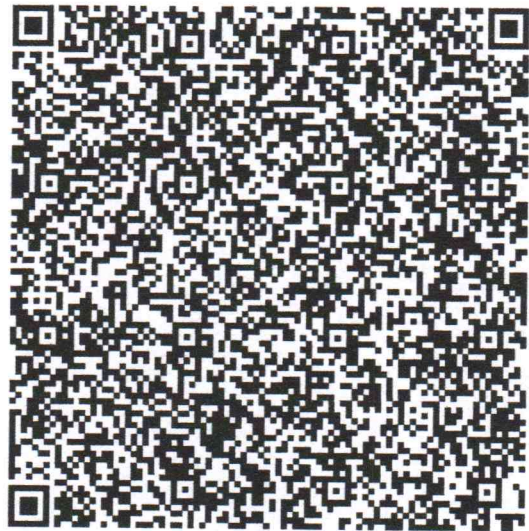
CPF: 946.329.591-04 DATA NASCIMENTO: 25/05/1985

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 3688283 PE PA

NOME: IGUEYDSON DO NASCIMENTO GUIMARÃES



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>44.964.839/0001-15</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/12/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>GLEYDSON GUIMARAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.11-7-01 - Serviços advocatícios</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia</b>
---

LOGRADOURO <b>AV SENADOR LEMOS</b>	NÚMERO <b>791</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF SINTESE PLAZA SALA 1701</b>
---------------------------------------	----------------------	--

CEP <b>66.050-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>UMARIZAL</b>	MUNICÍPIO <b>BELEM</b>	UF <b>PA</b>
--------------------------	------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GNGUIMARAES.ADV@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(91) 9110-0020</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/12/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/01/2022 às 16:25:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**ALVARÁ DE LICENÇA / 2022**

Inscrição Mobiliária: **420.918-5** Data de Validade: **10/04/2023** Nº Guia: **21.0.582661-4**

Nome ou Razão Social: **GLEYDSON GUIMARAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Endereço: **AV SENADOR LEMOS 000791 EDIF SINTESE PLAZA SALA 1701**  
**Bairro: UMARIZAL** CEP: **66050000**

CPF/MF: **\*\*\*\*\*** CNPJ/MF: **44.964.839/0001-15** Data de Início da Atividade: **03/12/2021**

Descrição do Objeto Social - CNAE/CBO: **SERVICOS ADVOCATICIOS**

Out-Door: **SIM** Identificação: **1** Propaganda: **\*\*** Mural: **\*\*** Mostruários: **\*** Horário Especial: **\*\*\***

ARLEI DA SILVA FELIPE  
Diretor(a) do Departamento de Tributos Mobiliários

**Belém 24 de JANEIRO de 2022**

KARITAS LORENZINI DE SOUZA RODRIGUES  
Secretária(a) Municipal de Finanças

Código de autenticação: A91L45 U2A62U 4N1VO2 83G2I8 A2Y65R

Emitido em 28 de JANEIRO de 2022

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **44.964.839/0001-15**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GLEYDSON GUIMARAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 03/12/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>15.812.886-9</b>	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF <b>44.964.839/0001-15</b>	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL
NOME EMPRESARIAL <b>GLEYDSO N GUIMARAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO <b>GLEYDSO N GUIMARAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA</b>		
SEDE <b>CERAT BELÉM</b>		
ENDEREÇO <b>AVE SENADOR LEMOS, 791 UMARIZAL EDIF SINTESE PLAZA SALA 1701</b>		
REGIME DE PAGAMENTO <b>Normal</b>	MUNICÍPIO <b>BELEM</b>	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE <b>27/01/2022</b>	SITUAÇÃO CADASTRAL <b>Ativo</b>	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL <b>6911701 - Serviços advocatícios</b>		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.

Emitido no dia 28/01/2022 às 18:41:13 pelo Portal de Serviços da SEFA



# CERTIFICADO

A Universidade São Judas Tadeu confere o presente certificado a

**Gleydson do Nascimento Guimarães**

RG 3685283 - PC-PA, por ter concluído o curso de

**Advocacia Tributária**

(Pós-graduação Lato Sensu - Especialização), realizado no período de 20/04/2022 a 04/11/2022, com carga horária de 400 horas.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2023.

Eduardo Paz Diz de Araujo

Reitor

**EBRADI** | sãojudas



**Área Conhecimento: Direito**

Disciplina	CH	Nota	Situação	Professor	Titulação
Contabilidade Tributária	40	100	Aprovado	Fabício Costa Resende de Campos	Doutorado
Direito Constitucional Tributário	40	90	Aprovado	Fernanda Drummond Parisi	Doutorado
Normas Gerais do CTN	40	90	Aprovado	Rodrigo Antonio da Rocha Frota	Doutorado
Planejamento Tributário	40	70	Aprovado	Argos Campos Ribeiro Simões	Doutorado
Processo tributário: Administrativo e judicial	40	90	Aprovado	Daniel Clayton Moreti	Doutorado
Punibilidade Tributária e Responsabilidade Tributária	40	100	Aprovado	Florence Cronemberger Haret Drago	Doutorado
Tributos em Espécie I	40	80	Aprovado	Leonardo Ogassawara de Araujo Branco	Mestrado
Tributos em Espécie II	40	80	Aprovado	Marcelo de Carvalho Lima	Mestrado
Tributos em Espécie III	40	90	Aprovado	José Eduardo Soares de Melo	Doutorado
Tributos sobre o Patrimônio e sua Transmissão	40	90	Aprovado	Caio Augusto Takano	Doutorado

Matricula: 1162211535

\* Selo de "Excelência nos Estudos" obtido pelo cumprimento de módulos complementares.

**DECLARAÇÃO:** Declaramos, para fins de direito, que o curso obedeceu a todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 1, de 06/04/2018.  
**Ato legal de credenciamento da Universidade São Judas Tadeu:** Portaria nº 1.213 de 26 de outubro de 2016

\_\_\_\_\_  
 Antonio Augusto Gomes Rodrigues  
 Secretário Acadêmico

**São Paulo, 14 de fevereiro de 2023.**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Grupo Ânima. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://anima.portaldeassinaturas.com.br/verificar/230E-DDC6-DFB7-07F8> ou vá até o site <https://anima.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 230E-DDC6-DFB7-07F8**



### Hash do Documento

A143B72D8CB86422B64442E52995C5BBB0434BDF2A84D12287EF9C1D50CC405A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/02/2023 é(são) :

EDUARDO PAZ DIZ DE ARAUJO - 888.623.485-68 em  
14/02/2023 18:21 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

ANTONIO AUGUSTO GOMES RODRIGUES - 061.682.066-63  
em 14/02/2023 14:06 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital





# Centro Universitário de Tecnologia de Curitiba

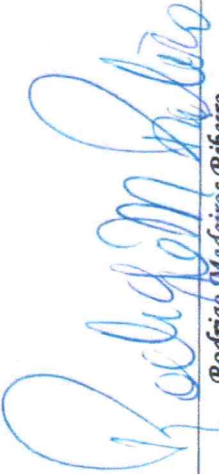
## Certificado

O Reitor do Centro Universitário de Tecnologia de Curitiba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso em **MBA Licitação e Gestão de Contratos Administrativos, na área de negócios, administração e direito, em nível de Especialização Lato Sensu, com carga horária total de carga horária de 440 horas, nos termos da Resolução nº 1/2018 do Conselho nacional da Educação, confere a**

## **Gleydson do Nascimento Guimarães**

**brasileiro, natural do Estado do Pará, nascido em 25 de Maio de 1985, portador do RG nº 3685283/PA, outorga-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.**

Curitiba, 13 de abril de 2022

  
Rodrigo Medeiros Ribeiro  
Reitor

  
Gleydson do Nascimento Guimarães  
Concluinte


Credenciada pela Portaria MEC nº 1.057 de 27/12/21 publicada no DOU em 28/12/2021  
ETC – Escola Tecnológica de Curitiba, situada a Rua Itacolomi, 450 - Bairro Portão - Curitiba/PR.  
Fone – (41) 3246-7722 CNPJ. 04.972.854/0001-90 – FATEC

NOME:	GLEYDSON DO NASCIMENTO GUIMARÃES		R.G.	3685283/PA	
CURSO:	MBA LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS				
Disciplina	C.H.	Nota	Docente	Titulação	
Planejamento e Gerenciamento das Contratações	22	9,5	Maurício Fernandes Lima	Especialista	
Legislação, Modalidades e Sistema de Registros de Preços	22	10,0	Antônio Correia Noleto Junior	Especialista	
Pregão Presencial: casos práticos e simulação	22	1,0	André Maia	Especialista	
Contratação Direta: casos de dispensa e inexigibilidade	22	9,0	Milton Ricardo Luso Calado	Especialista	
Projeto Básico e Termo de Referência	22	9,5	Maurício Fernandes Lima	Especialista	
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	22	9,0	Aldiceo Coelho	Mestre	
Anti-Corrupção, Compliance e Improbidade nas Licitações	22	9,0	Romualdo Santos	Doutor	
Planejamento Orçamentário e sua Execução	22	10,0	Flávio Olímpio	Mestre	
Licitação para Obras e Serviços de Engenharia	22	10,0	Ari Holanda Junior	Mestre	
Análise de Custo e Formação de Preços na Licitação	22	10,0	Walter Salomão Gouveia	Especialista	
Impugnação e Recursos Administrativos	22	10,0	Milton Ricardo Luso Calado	Especialista	
Nova Lei das Estabels: Lei 13.303/16	22	10,0	Romualdo Santos	Doutor	
Regime Diferenciado em Contratações Públicas (RDC)	22	10,0	Rafael Gerard de Almeida	Doutor	
A Nova Lei de Licitações: análise do Projeto de Lei 6.814/17	22	9,5	Sandro Bernardes	Especialista	
Pregão Eletrônico: simulação no COMPRASNET	22	10,0	André Maia	Especialista	
Transparência e Controle Interno na Administração Pública	22	10,0	Rodrigo Lago	Especialista	
Tópicos Avançados de Licitação e Contratos	22	10,0	Rafael Gerard de Almeida	Doutor	
Oficinas em Licitações e Principais Acórdãos do TCU	22	10,0	Flávia Vianna	Especialista	
TCC- Trabalho de Conclusão de Curso	44	10,0	Maurício Fernandes Lima	Especialista	

Regime e Critérios de Avaliação.  
-Curso criado pela portaria nº 015/2019 da Direção Geral o presente curso foi criado e realizado tendo cumprido todas as disposições da Resolução nº1/2018, do Conselho Nacional de Educação:  
-Para a AVALIAÇÃO foram exigidas ATIVIDADES ESCRITAS E PRÁTICAS, às quais se atribuíram as seguintes notas ou conceitos:  
A- Ótimo (equivalente ao conjunto de notas de 9,0 a 10,0); B- Bom (equivalente ao conjunto de notas de 8,0 a 8,9); C- Regular (equivalente ao conjunto de notas de 7,0 a 7,9);  
-Aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento); e frequência no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária por disciplina;

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE TECNOLOGIA DE CURITIBA  
Certificado registrado sob o Livro PÓS-01 - nº 545

  
Catarina Neves de Jesus  
Secretaria

Curitiba, 13 de abril de 2022.

<b>Título do Trabalho</b>	"A UTILIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COMO FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA."
<b>Local de Realização</b>	Nota: 10,0 Belém-PA
<b>Período de Realização</b>	Agosto de 2019 a Dezembro de 2020.
<b>Frequência: (100%)</b>	

**GLEYDSON DO NASCIMENTO GUIMARÃES**  
TV. BARÃO DO TRIUNFO, 2414-B. BAIRRO: MARCO  
66087-270 – BELÉM/PA  
(91) 99110-0020  
E-mail: [gnguimaraes.adv@hotmail.com](mailto:gnguimaraes.adv@hotmail.com)  
RG: 3685283 PC/PA – CNH: 03439291643 CPF: 848.329.592-04  
OAB/PA 14.027

**OBJETIVO PREFERENCIAL**  
Assessoria Jurídica

**FORMAÇÃO**  
Ensino Superior Completo – Direito - FACL  
Pós Graduação – Direito Público – Universidade Anhanguera  
Pós Graduação – Direito Processual – Faculdade Maurício de Nassau

**EXPERIÊNCIA**

**Mailton Ferreira & Advogados Associados**

**Período:** 2008/2009

**Cargo:** Advogado.

**Atividade:** Acompanhamento de processos, produção de petições, realização de audiências.

**Prefeitura Municipal de Belém - PMB**

**Período:** 2009/2011

**Cargo:** Assessor Jurídico.

**Atividade:** Prestar assistência jurídica ao Coordenador do Fundo Ver-O-Sol e, por determinação deste; Minutar atos normativos e administrativos, visar contratos e outros atos da administração; Emitir parecer jurídico sobre as licitações, acompanhar os processos de licitação e rubricar os contratos; Assessorar o Coordenador e os demais setores administrativos; e Relacionar-se com órgãos e entidades do poder judiciário.

**Prefeitura Municipal de Bannach - PMB**

**Período:** 2012/2013

**Cargo:** Assessor Jurídico.

**Atividade:** Prestar assistência jurídica ao Prefeito Municipal e, por determinação deste; Minutar atos normativos e administrativos, visar contratos e outros atos da administração; Emitir parecer jurídico sobre as licitações, acompanhar os processos de licitação e rubricar os contratos; Assessorar o Coordenador e os demais setores administrativos; e Relacionar-se com órgãos e entidades do poder judiciário.

**Prefeitura Municipal de Eldorado - PME**

**Período:** 2013/2014

**Cargo:** Assessor Jurídico.

**Atividade:** Prestar assistência jurídica ao Prefeito Municipal e, por determinação deste; Minutar atos normativos e administrativos, visar contratos e outros atos da administração; Emitir parecer jurídico sobre as licitações, acompanhar os processos de licitação e rubricar os contratos; Assessorar o Coordenador e os demais setores administrativos; e Relacionar-se com órgãos e entidades do poder judiciário.

**Prefeitura Municipal de São João do Araguaia - PMSJA**

**Período:** 2013/2016

**Cargo:** Assessor Jurídico.

**Atividade:** Prestar assistência jurídica ao Prefeito Municipal e, por determinação deste; Minutar atos normativos e administrativos, visar contratos e outros atos da administração; Emitir parecer jurídico sobre as licitações, acompanhar os processos de licitação e rubricar os contratos; Assessorar o Coordenador e os demais setores administrativos; e Relacionar-se com órgãos e entidades do poder judiciário.

**Governo do Estado do Pará (CREDCIDADÃO)**

**Período:** 2014

**Cargo:** Assessor Jurídico.

**Atividade:** Prestar assistência jurídica à Diretora Geral do CREDCIDADÃO e, por determinação desta; Minutar atos normativos e administrativos, visar contratos e outros atos da administração; Emitir parecer jurídico sobre as licitações, acompanhar os processos de licitação e rubricar os contratos; Assessorar a Diretora Geral e os demais setores administrativos; e Relacionar-se com órgãos e entidades do poder judiciário.

**Governo do Estado do Pará (VICE-GOVERNADORIA)**

**Período:** 2015/2016

**Cargo:** Assessor Jurídico.

**Atividade:** Prestar assistência jurídica ao Vice-Governador do Estado e, por determinação deste; Minutar atos normativos e administrativos, visar contratos e outros atos da administração; Emitir parecer jurídico sobre as licitações, acompanhar os processos de licitação e rubricar os contratos; Assessorar o Vice-Governador e os demais setores administrativos; e Relacionar-se com órgãos e entidades do poder judiciário.

---

**GLEYDSON DO NASCIMENTO GUIMARÃES**  
OAB/PA nº. 14.027



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
GABINETE DA PREFEITA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que o escritório de advocacia VIEIRA & GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, representado por seus sócios, GLEYDSON DO NASCIMENTO GUIMARÃES, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PA sob o n°. 14.027 e WAGNER TADEU VIEIRA CARNEIRO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PA n°. 14.262, prestou serviços técnicos especializados, relativos a serviços jurídicos em auxílio a Procuradoria Geral do Município na esfera do contencioso, elaborando peças jurídicas e outros procedimentos próprios da atividade jurídica correspondente, incluindo-se ações de improbidade administrativa e representações criminais, visando inibir a inclusão do município do cadastro de inadimplentes dos Governos Estadual e Federal, sempre que solicitado pelo Procurador Geral e/ou pelo Chefe do Executivo, atuando perante o Poder Judiciário na esfera civil, limitando a atuação ao segundo grau de jurisdição, com a confecção do correspondente recurso especial ou extraordinário, conforme o caso, assim como na defesa dos interesses desta Administração Municipal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Tribunal de Contas do Estado do Pará e Tribunal de Contas da União, compreendendo a elaboração das manifestações, defesas e recursos pertinentes em processos de análise da legalidade de contratos, contas, representações, repasses públicos ao terceiro setor, rescisões e revisões de julgado.

O referido prestador de serviços cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apto a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Belém/PA, 04 de dezembro de 2020.

  
**MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**  
Prefeita Municipal de São Félix do Xingu/P

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que o Dr. GLEYDSON DO NASCIMENTO GUIMARÃES, brasileiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/PA sob o n.º. 14.027, executou os serviços técnicos especializados, relativos a assessoramento jurídico na área de Direito Administrativo e Financeiro nas Licitações e Contratos Administrativos, assim como na defesa dos interesses desta Administração Municipal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Tribunal de Contas do Estado do Pará e Tribunal de Contas da União, órgãos do Poder Judiciário e Legislativo, bem como Autarquias e Fundações no âmbito de todos os entes da federação, no período de Janeiro a Dezembro de 2012.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pelo referido profissional foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Bannach/PA, 10 de dezembro de 2013.

*Luciene Gois dos Santos Ferreira*

Luciene Gois dos Santos Ferreira

Secretária de Administração

*Luciene Gois dos Santos Ferreira*  
Séc. de Administração  
Decreto 006/2013

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que o Dr. GLEYDSON DO NASCIMENTO GUIMARÃES, brasileiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/PA sob o n.º. 14.027, executou os serviços técnicos especializados, durante o período de Abril de 2009 à Dezembro de 2011, relativos a assessoramento jurídico na área de Direito Administrativo e Financeiro nas Licitações e Contratos Administrativos, assim como na defesa dos interesses deste Fundo Municipal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Tribunal de Contas do Estado do Pará e Tribunal de Contas da União, órgãos do Poder Judiciário e Legislativo, bem como Autarquias e Fundações no âmbito de todos os entes da federação.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pelo referido profissional foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Belém/PA, 10 de dezembro de 2012.

  
**GRACIETE DE JESUS REGO PORTAL**

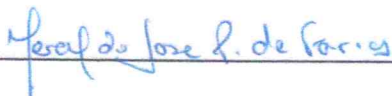
Diretora Administrativa/Financeira do Fundo Ver-O-Sol

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que o Dr. GLEYDSON DO NASCIMENTO GUIMARAES, brasileiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/PA sob nº 14.027, executou os serviços técnicos especializados, relativos a assessoramento jurídico na área de Direito Administrativo e Financeiro nas Licitações e Contratos Administrativos, assim como na defesa dos interesses desta Administração Municipal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Tribunal de Contas do Estado do Pará e Tribunal de Contas da União, órgãos do Poder Judiciário e Legislativo, bem como Autarquias e Fundações no âmbito de todos os entes da Federação.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pelo referido profissional foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Eldorado do Carajás/PA, 10 de Dezembro de 2013.



---

Heraldo Jose Pinheiro de Farias  
Secretario de Administração  
CPF: 186.274.802-06



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que o escritório de advocacia **VIEIRA & GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, representado por seus sócios, **GLEYDSON DO NASCIMENTO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PA sob o n°. 14.027 e **WAGNER TADEU VIEIRA CARNEIRO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PA n°. 14.262, prestou serviços técnicos especializados, relativos a serviços jurídicos em auxílio a Procuradoria Geral do Município na esfera do contencioso, elaborando peças jurídicas e outros procedimentos próprios da atividade jurídica correspondente, incluindo-se ações de improbidade administrativa e representações criminais, visando inibir a inclusão do município do cadastro de inadimplentes dos Governos Estadual e Federal, sempre que solicitado pelo Procurador Geral e/ou pelo Chefe do Executivo, atuando perante o Poder Judiciário na esfera civil, limitando a atuação ao segundo grau de jurisdição, com a confecção do correspondente recurso especial ou extraordinário, conforme o caso, assim como na defesa dos interesses desta Administração Municipal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Tribunal de Contas do Estado do Pará e Tribunal de Contas da União, compreendendo a elaboração das manifestações, defesas e recursos pertinentes em processos de análise da legalidade de contratos, contas, representações, repasses públicos ao terceiro setor, rescisões e revisões de julgado.

O referido prestador de serviços cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apto a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Igarapé-Miri/PA, 16 de dezembro de 2020.

**RONÉLIO ANTONIO RODRIGUES QUARESMA**

Prefeito Municipal de Igarapé-Miri-PA

RONELIO  
ANTONIO  
RODRIGUES  
QUARESMA:5  
6306156291

Assinado de  
forma digital por  
RONELIO  
ANTONIO  
RODRIGUES  
QUARESMA:5630  
6156291

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ****PODER LEGISLATIVO****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para todos os fins de direito, que o escritório de advocacia **VIEIRA & GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, representado por seus sócios, **GLEYDSON DO NASCIMENTO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PA sob o n°. 14.027 e **WAGNER TADEU VIEIRA CARNEIRO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PA n°. 14.262, prestou serviços técnicos especializados, relativos a serviços jurídicos em auxílio a Procuradoria Geral do Município na esfera do contencioso, elaborando peças jurídicas e outros procedimentos próprios da atividade jurídica correspondente, incluindo-se ações de improbidade administrativa e representações criminais, visando inibir a inclusão do município do cadastro de inadimplentes dos Governos Estadual e Federal, sempre que solicitado pelo Procurador Geral e/ou pelo Chefe do Executivo, atuando perante o Poder Judiciário na esfera civil, limitando a atuação ao segundo grau de jurisdição, com a confecção do correspondente recurso especial ou extraordinário, conforme o caso, assim como na defesa dos interesses desta Administração Municipal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Tribunal de Contas do Estado do Pará e Tribunal de Contas da União, compreendendo a elaboração das manifestações, defesas e recursos pertinentes em processos de análise da legalidade de contratos, contas, representações, repasses públicos ao terceiro setor, rescisões e revisões de julgado.

O referido prestador de serviços cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apto a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Maracanã/PA, 16 de dezembro de 2020.

JOSE AUGUSTO DA SILVA  
CASSEB:36399965268

Assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DA SILVA CASSEB:36399965268  
DN: CN=BR, OU=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RSF, OU=CPF, OU=JEMBRANDIO, OU=AR SERAMA, CN=JOSE  
AUGUSTO DA SILVA CASSEB:36399965268  
Resultado: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2020.12.16 15:48:44-0300'  
Foxit Reader Versão: 10.1.0

**JOSÉ AUGUSTO DA SILVA CASSEB**

Presidente da Câmara Municipal De Maracanã – PA

End.: Av. Magalhães Barata, s/n - CNPJ: 05.111.596/0001-10 - Fone: (91)3448-1438 - CEP: 68.710-000

Maracanã - Pará



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para todos os fins de direito, que o escritório de advocacia **VIEIRA & GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, representado por seus sócios, **GLEYDSON DO NASCIMENTO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PA sob o n°. 14.027 e **WAGNER TADEU VIEIRA CARNEIRO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PA n°. 14.262, prestou serviços técnicos especializados, relativos a serviços jurídicos em auxílio a Procuradoria Geral do Município na esfera do contencioso, elaborando peças jurídicas e outros procedimentos próprios da atividade jurídica correspondente, incluindo-se ações de improbidade administrativa e representações criminais, visando inibir a inclusão do município do cadastro de inadimplentes dos Governos Estadual e Federal, sempre que solicitado pelo Procurador Geral e/ou pelo Chefe do Executivo, atuando perante o Poder Judiciário na esfera civil, limitando a atuação ao segundo grau de jurisdição, com a confecção do correspondente recurso especial ou extraordinário, conforme o caso, assim como na defesa dos interesses desta Administração Municipal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Tribunal de Contas do Estado do Pará e Tribunal de Contas da União, compreendendo a elaboração das manifestações, defesas e recursos pertinentes em processos de análise da legalidade de contratos, contas, representações, repasses públicos ao terceiro setor, rescisões e revisões de julgado.

O referido prestador de serviços cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apto a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Goianésia do Pará/PA, 16 de dezembro de 2020.

**JOSE RIBAMAR  
FERREIRA LIMA:**  
10117571334

Digitalmente assinado por JOSE RIBAMAR FERREIRA LIMA:  
10117571334  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR DNA, OU=0737533000168, CN=JOSE RIBAMAR FERREIRA LIMA:  
10117571334  
Razão: Eu aprovei este arquivo  
Localização: Goianésia do Pará/PA  
Data: 2020-12-16 16:41:58

**JOSÉ RIBAMAR FERREIRA LIMA**

Prefeito Municipal de Goianésia do Pará



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE ABAETETUBA – IPMA  
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para todos os fins de direito, que o escritório de advocacia **VIEIRA & GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, representado por seus sócios, **GLEYDSON DO NASCIMENTO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PA sob o n°. 14.027 e **WAGNER TADEU VIEIRA CARNEIRO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PA n°. 14.262, prestou serviços técnicos especializados, relativos a serviços jurídicos em auxílio ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA** na esfera do contencioso, elaborando peças jurídicas e outros procedimentos próprios da atividade jurídica correspondente, incluindo-se ações de improbidade administrativa e representações criminais, visando inibir a inclusão do município do cadastro de inadimplentes dos Governos Estadual e Federal, sempre que solicitado pelo Procurador Geral e/ou pelo Chefe do Executivo, atuando perante o Poder Judiciário na esfera civil, limitando a atuação ao segundo grau de jurisdição, com a confecção do correspondente recurso especial ou extraordinário, conforme o caso, assim como na defesa dos interesses desta Administração Municipal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Tribunal de Contas do Estado do Pará e Tribunal de Contas da União, compreendendo a elaboração das manifestações, defesas e recursos pertinentes em processos de análise da legalidade de contratos, contas, representações, repasses públicos ao terceiro setor, rescisões e revisões de julgado.

O referido prestador de serviços cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apto a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Belém/PA, 04 de dezembro de 2020.

  
**BRUNA LORENA LOBATO MACÊDO**

**DIRETORA PRESIDENTE DO IPMA**

Av. Dom Pedro II, n. ° 915, CEP. 68.440-000, Bairro do Centro - Abaetetuba –  
Pará

Telefone: (91) 3751-2999



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
ABAETETUBA

Av D. Pedro II, 1130 - Tele/Fax: 3751-4435  
C.N.P.J: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000  
Site: [www.cmabaetetuba.pa.gov.br](http://www.cmabaetetuba.pa.gov.br)  
E-mail: [camara\\_abaetetuba@hotmail.com](mailto:camara_abaetetuba@hotmail.com)  
Abaetetuba – Pará

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para todos os fins de direito, que o escritório de advocacia **VIEIRA & GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, representado por seus sócios, **GLEYDSON DO NASCIMENTO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PA sob o nº. 14.027 e **WAGNER TADEU VIEIRA CARNEIRO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PA nº. 14.262, prestou serviços técnicos especializados, relativos a serviços jurídicos em auxílio a Procuradoria Geral do Município na esfera do contencioso, elaborando peças jurídicas e outros procedimentos próprios da atividade jurídica correspondente, incluindo-se ações de improbidade administrativa e representações criminais, visando inibir a inclusão do município do cadastro de inadimplentes dos Governos Estadual e Federal, sempre que solicitado pelo Procurador Geral e/ou pelo Chefe do Executivo, atuando perante o Poder Judiciário na esfera civil, limitando a atuação ao segundo grau de jurisdição, com a confecção do correspondente recurso especial ou extraordinário, conforme o caso, assim como na defesa dos interesses desta Administração Municipal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Tribunal de Contas do Estado do Pará e Tribunal de Contas da União, compreendendo a elaboração das manifestações, defesas e recursos pertinentes em processos de análise da legalidade de contratos, contas, representações, repasses públicos ao terceiro setor, rescisões e revisões de julgado.

O referido prestador de serviços cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apto a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Abaetetuba/PA, 04 de dezembro de 2020.

  
Reginaldo Rodrigues Mota - REGI

CPF N. 600.521.552-34  
RG N. 2781600-SSP/PA  
PRESIDENTE DA CAMARA  
MUNICIPAL DE ABAETETUBA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que o escritório de advocacia **VIEIRA & GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, representado por seus sócios, **GLEYDSON DO NASCIMENTO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PA sob o n°. 14.027 e **WAGNER TADEU VIEIRA CARNEIRO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PA n°. 14.262, prestou serviços técnicos especializados, relativos a serviços jurídicos em auxílio a Procuradoria Geral do Município na esfera do contencioso, elaborando peças jurídicas e outros procedimentos próprios da atividade jurídica correspondente, incluindo-se ações de improbidade administrativa e representações criminais, visando inibir a inclusão do município do cadastro de inadimplentes dos Governos Estadual e Federal, sempre que solicitado pelo Procurador Geral e/ou pelo Chefe do Executivo, atuando perante o Poder Judiciário na esfera civil, limitando a atuação ao segundo grau de jurisdição, com a confecção do correspondente recurso especial ou extraordinário, conforme o caso, assim como na defesa dos interesses desta Administração Municipal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Tribunal de Contas do Estado do Pará e Tribunal de Contas da União, compreendendo a elaboração das manifestações, defesas e recursos pertinentes em processos de análise da legalidade de contratos, contas, representações, repasses públicos ao terceiro setor, rescisões e revisões de julgado.

1

O referido prestador de serviços cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apto a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Belém/PA, 14 de dezembro de 2020.

ALCIDES  
EUFRASIO DA  
CONCEICAO  
NEGRAO:2797964  
4204

Assinado de forma digital  
por ALCIDES EUFRASIO  
DA CONCEICAO  
NEGRAO:27979644204  
Dados: 2020.12.14  
09:20:16 -03'00'

**Alcides Eufrásio da Conceição Negão**  
**Prefeito Municipal de Abaetetuba**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 29.392.001/0001-00

---

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que o escritório de advocacia VIEIRA & GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, representado por seus sócios, GLEYDSON DO NASCIMENTO GUIMARÃES, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PA sob o nº. 14.027 e WAGNER TADEU VIEIRA CARNEIRO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PA nº. 14.262, prestou serviços técnicos especializados, relativos a serviços jurídicos em auxílio a Procuradoria Geral do Município na esfera do contencioso, elaborando peças jurídicas e outros procedimentos próprios da atividade jurídica correspondente, incluindo-se ações de improbidade administrativa e representações criminais, visando inibir a inclusão do município do cadastro de inadimplentes dos Governos Estadual e Federal, sempre que solicitado pelo Procurador Geral e/ou pelo Chefe do Executivo, atuando perante o Poder Judiciário na esfera civil, limitando a atuação ao segundo grau de jurisdição, com a confecção do correspondente recurso especial ou extraordinário, conforme o caso, assim como na defesa dos interesses desta Administração Municipal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Tribunal de Contas do Estado do Pará e Tribunal de Contas da União, compreendendo a elaboração das manifestações, defesas e recursos pertinentes em processos de análise da legalidade de contratos, contas, representações, repasses públicos ao terceiro setor, rescisões e revisões de julgado.

O referido prestador de serviços cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Trav. Veradora Virgolina Coelho, n° 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 29.392.001/0001-00

---

declaramos estar apto a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Conceição do Araguaia – PA, em 04 de dezembro de 2020

*José Carlos Azevedo*  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento  
Portaria nº 003/2017

---

José Carlos Azevedo  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento  
Port. N°003/2017



Prefeitura Municipal de São João do Araguaia  
C.N.P./ME - 08.854.534/0001-07


### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que o escritório de advocacia **VIEIRA & GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, representado por seus sócios, **GLEYSON DO NASCIMENTO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PA sob o n.º 14.077 e **WAGNER TADEU VIEIRA CARNEIRO**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PA n.º 14.262, prestou serviços técnicos especializados, relativos a serviços jurídicos em auxílio a Procuradoria Geral do Município na esfera do contencioso, elaborando peças jurídicas e outros procedimentos próprios da atividade jurídica correspondente, incluindo-se ações de improbidade administrativa e representações criminais, visando inibir a inclusão do município do cadastro de inadimplentes dos Governos Estadual e Federal, sempre que solicitada pelo Procurador Geral e/ou pelo Chefe do Executivo, atuando perante o Poder Judiciário na esfera civil, limitando a atuação ao segundo grau de jurisdição, com a confecção do correspondente recurso especial ou extraordinário, conforme o caso, assim como na defesa dos interesses desta Administração Municipal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Tribunal de Contas do Estado do Pará e Tribunal de Contas da União, compreendendo a elaboração das manifestações, defesas e recursos pertinentes em processos de análise de legalidade de contratos, contas, representações, repasses públicos ao terceiro setor, rescisões e revisões de julgados.

O referido prestador de serviços cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apto a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

São João do Araguaia/PA, 04 de dezembro de 2020.

  
**João Neto Alves Martins**  
Prefeito Municipal de  
São João do Araguaia - PA

Prefeito Municipal



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GLEYDSON GUIMARAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ: 44.964.839/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:52:42 do dia 05/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2025.

Código de controle da certidão: **BECC.4CDA.D541.EAB9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** GLEYDSON GUIMARAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**Inscrição Estadual:** 15.812.886-9

**CNPJ:** 44.964.839/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 09:58:33 do dia 10/07/2024

**Válida até:** 06/01/2025

**Número da Certidão:** 702024081079659-7

**Código de Controle de Autenticidade:** 5D0C318C.B0F035F7.A68CD035.1CD240DA

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

**Nome:** GLEYDSON GUIMARAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**Inscrição Estadual:** 15.812.886-9

**CNPJ:** 44.964.839/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 09:58:33 do dia 10/07/2024

**Válida até:** 06/01/2025

**Número da Certidão:** 702024081079660-0

**Código de Controle de Autenticidade:** 0546DFE6.EB755557.69460005.44A3CA73

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44.964.839/0001-15  
**Razão Social:** GLEYDSON GUIMARAES SOCIEDADE INDIVIDUAL  
**Endereço:** AV SENADOR LEMOS NUM 791 / UMARIZAL / BELEM / PA / 66050-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/12/2024 a 30/12/2024

**Certificação Número:** 2024120105295732771920

Informação obtida em 12/12/2024 08:11:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

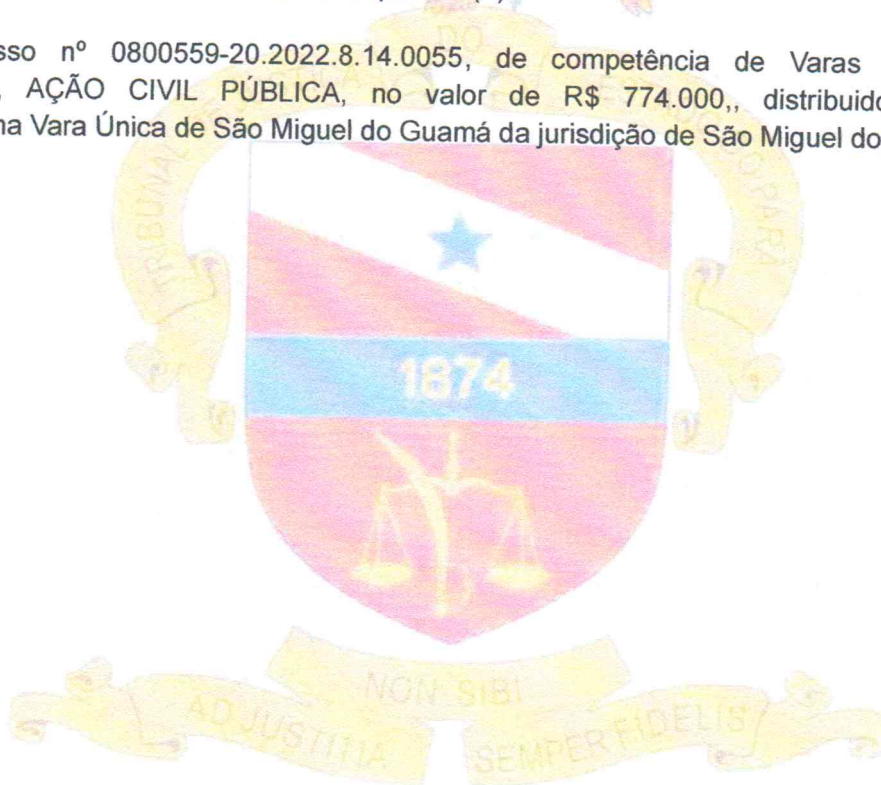


PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL POSITIVA**

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de GLEYDSON GUIMARAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 44.964.839/0001-15, CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

1 - Processo nº 0800559-20.2022.8.14.0055, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, AÇÃO CIVIL PÚBLICA, no valor de R\$ 774.000,, distribuído em 23/05/2022, atualmente na Vara Única de São Miguel do Guamá da jurisdição de São Miguel do Guamá.



quarta-feira, 27 novembro, 2024

RENATO LOBO:35622652200

Assinado de forma digital por  
RENATO LOBO:35622652200  
Dados: 2024.11.28 14:25:44 -03'00'

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

**Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.**

Certidão expedida gratuitamente em : 27/11/2024 11:20:10

**CONTROLE: 11271111865752**

Válida até 25/02/2025 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (marcelo.costa)

**Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>**

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GLEYDSON GUIMARAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 44.964.839/0001-15  
Certidão n°: 50880472/2024  
Expedição: 22/07/2024, às 08:34:03  
Validade: 18/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GLEYDSON GUIMARAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.964.839/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**

Processo Nº 409971/119/2024

Contribuinte: GLEYDSON GUIMARAES SOCIEDADE INDIVIDUAL  
DE ADVOCACIA  
CPF/CNPJ: 44.964.839/0001-15  
Inscrição Mobiliária: 420918-5  
Endereço: AV SENADOR LEMOS , 791 EDIF SINTESE PLAZA  
SALA 1701

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que:

**Não constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças em seu nome.**

Certidão emitida às **09:48** horas, do dia **09/09/2024** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dias.**

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site:  
<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>



**documento  
certificado**

**QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO**



Aponte a câmera do seu celular  
para o QRCode ou acesse:

<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

e informe os dados abaixo:

Chave: 1SEF24TYC

Data de Emissão: 09/09/2024 20:14



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **GLEYDSON GUIMARAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CPF/CNPJ: **44.964.839/0001-15**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:54:23 do dia 27/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: J6Z3271124085423

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.